



PROGRAMA PROFESSOR ESPECIALISTA VISITANTE EM GRADUAÇÃO **EDITAL 14**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

A Universidade Estadual de Campinas, por intermédio da Pró-reitoria de Graduação (PRG), torna público o presente Edital para a participação de profissionais no programa “Professor Especialista Visitante em Graduação” e convida todas as Unidades de Ensino e Pesquisa a apresentarem propostas que atendam aos termos da Resolução GR-38, de 28/08/2010, alterada pela Resolução GR-14, de 23/04/2014, e deste Edital.

1. Caracterização

O Programa Professor Especialista Visitante em Graduação constitui um instrumento de contribuição para a execução de propostas que tragam para a Universidade profissionais de notório conhecimento, reconhecida especialização e grande mérito em suas respectivas áreas de atuação. Espera-se que o programa propicie a integração de profissionais com a comunidade universitária, por meio de sua permanência no ambiente acadêmico, fortalecendo uma prática de reconhecida relevância e impacto para a formação de profissionais e docentes, elevando sua qualificação acadêmica, científica, tecnológica e cultural. O apoio institucional aos projetos tem como foco possibilitar a complementação de conteúdos na grade curricular das respectivas áreas de conhecimento.

2. Objetivos

Qualificar o ensino e a pesquisa a partir da interação entre docentes e discentes da Unicamp e profissionais detentores de notório conhecimento técnico-científico e de reconhecida especialização e mérito em suas respectivas áreas de atuação.

Fortalecer, por meio da atuação do Professor Especialista Visitante em Graduação, o diálogo entre a comunidade universitária e a sociedade, reforçando a prática da extensão universitária e contribuindo para a qualificação de políticas públicas científicas, tecnológicas e profissionalizantes.



3. Disposições Gerais

3.1. O presente Edital visa selecionar duas propostas de cada área de conhecimento, assim divididas: Exatas, Tecnológicas, Humanas/Artes e Biológicas, totalizando oito professores especialistas visitantes.

3.1.1. Excepcionalmente podem ser atribuídas mais de duas bolsas por área quando da não utilização por outra(s) área(s), por falta de propostas recebidas ou aprovadas.

3.2. O período de participação dos profissionais indicados nas propostas selecionadas tem a duração de 1 (um) a 5 (cinco) meses.

3.3. A seleção das propostas consiste das seguintes etapas:

3.3.1. Recebimento e verificação da documentação exigida conforme os itens descritos no Artigo 6º da Resolução GR nº 38 de 2010.

3.3.2. Análise das propostas pela Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação (CAPPEVG) de acordo com os itens listados no Artigo 7º da Resolução GR nº 38 de 2010.

3.3.3. Divulgação das propostas selecionadas, classificadas por ordem de prioridade. Caso haja desistência de algum candidato, a próxima proposta da respectiva área é contemplada e assim sucessivamente, até o preenchimento das vagas dentro desse período.

3.3.4. A seleção não se dá somente com base na comparação entre os currículos dos candidatos. São avaliados também a pertinência e o impacto esperado das atividades de ensino programadas para a visita, principalmente no que diz respeito à formação dos alunos de graduação e também à cobertura de áreas pouco enfatizadas no currículo de cada curso ou aquelas em que há carência de especialistas.

3.3.5. Em cada proposta deve ser indicada, claramente, a área de enquadramento da mesma, dentre uma daquelas constantes no item 3.1 deste Edital.

3.3.6. As propostas não precisam enquadrar-se necessariamente na área em que o curso se enquadra na Unicamp, e sim na área de conhecimento do Professor Especialista Visitante em Graduação.

3.4. Propostas e candidatos já contemplados em editais anteriores não podem concorrer novamente.



4. Instruções e requisitos para participação no programa

4.1. Da apresentação da Proposta:

4.1.1. A proposta deve ser formulada pela Comissão de Graduação e encaminhada pelo Coordenador de Graduação do curso, com a aprovação da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa correspondente, sendo que cada Coordenador de Curso de Graduação pode apresentar uma única proposta.

4.1.2. O projeto deve contemplar todos os itens indicados no Artigo 6º Resolução GR nº 38 de 2010 para ser considerado apto a concorrer à chamada deste Edital.

4.1.3. A proposta completa deve ser enviada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da Pró-reitoria de Graduação.

4.2. Dos candidatos a Professor Especialista Visitante em Graduação:

4.2.1. Possuir *curriculum vitae* compatível com a área de enquadramento da proposta.

4.2.2. Ser profissional detentor de notório conhecimento técnico científico e de reconhecida especialização e mérito em sua área de atuação.

4.2.3. Não é necessário ter título de doutor ou mestre e nem estar vinculado como professor em alguma instituição de ensino superior.

4.2.4. Ter disponibilidade de atuar 60 horas nas atividades relacionadas no plano de trabalho pelo período de duração da bolsa, de até 5 meses, cumprindo as atividades obrigatórias previstas no Artigo 9º da Resolução GR nº 38 de 2010.

4.2.5. Parte das horas pode ser desenvolvida por meio de videoconferência ou tecnologia compatível, limitada ao máximo de 50% da carga total, desde que prevista na proposta aprovada.

4.2.6. Apresentar um plano de trabalho elaborado especificamente para o projeto, o qual deve estar em acordo com a área de enquadramento da proposta.

4.2.7. Apresentar relatório de atividades no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa, contendo as seguintes informações: descrição detalhada das atividades realizadas; tempo de dedicação a cada atividade; total de pessoas envolvidas em cada atividade (no caso de participação em Trabalhos de Conclusão de Curso e orientação de projetos de pesquisa e extensão, apresentar detalhadamente as informações sobre os projetos, sua participação nos mesmos e os nomes dos orientados); análise do impacto de suas atividades sobre o curso de graduação; avaliação crítica de sua participação no Programa Professor Especialista Visitante em Graduação; sugestões para melhoria do programa e outras informações que julgar pertinente ao seu projeto.



4.2.8. Não podem se candidatar profissionais com vínculo de qualquer natureza com a Unicamp, remunerado ou não.

4.2.9. Os professores visitantes estrangeiros são admitidos somente após providenciar o visto específico para recebimento de bolsa, conforme orientação da Vice-reitoria de Relações Internacionais (VRERI) no link:

<http://www.internationaloffice.unicamp.br/english/international-visitors/useful-information/before-you-arrive/>

4.3. Despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, seguro saúde ou qualquer outra espécie de dispêndio do Professor Especialista Visitante em Graduação correm por sua própria conta, não sendo, em hipótese alguma, responsabilidade do programa.

5. Atribuições das Unidades de Ensino e Pesquisa participantes

5.1. Coordenar as atividades do Professor Especialista Visitante em Graduação, assegurando que as obrigações mínimas sejam cumpridas, informando à CAPPEVG qualquer ocorrência que comprometa a execução adequada do Plano de Trabalho apresentado.

5.2. Assegurar ao Professor Especialista Visitante em Graduação todo o suporte técnico-administrativo necessário para o desenvolvimento adequado do plano de trabalho aprovado pela CAPPEVG.

5.3. Manter o Professor Especialista Visitante em Graduação informado sobre as normas do programa, critérios da Universidade, calendário acadêmico e demais procedimentos administrativos, para que o mesmo cumpra adequadamente todas as suas obrigações formais dentro do programa.

5.4. Aprovar as atividades desenvolvidas pelo Professor Especialista Visitante em Graduação.

5.5. Após 30 dias do término da bolsa, apresentar relatórios elaborados pelo Coordenador do Curso de Graduação e pelo Professor Especialista Visitante em Graduação, de acordo com o Artigo 11º da Resolução GR nº 38 de 2010.

5.6. Solicitar aos alunos atendidos que realizem avaliações das atividades oferecidas pelo Professor Especialista Visitante em Graduação (disciplinas, workshops, palestras, etc.), e apresentar, juntamente com o Relatório de Atividades, os resultados dessas avaliações.

5.7. Emitir parecer sobre o relatório final de atividades entregue pelo Professor Especialista Visitante em Graduação e sobre o relatório elaborado pelo Coordenador de Graduação.



6. Atribuições da Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação

- 6.1. Estabelecer e divulgar as normas e os Editais de convocação do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação.
- 6.2. Coordenar, avaliar e selecionar as propostas apresentadas de maneira a visar a excelência e aderência ao Edital do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação.
- 6.3. Autorizar o pagamento dos professores visitantes mediante depósito em conta-corrente.
- 6.4. Manter um sistema de avaliação e acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado no processo de seleção das propostas.
- 6.5. Decidir sobre o cancelamento do pagamento de bolsas, no caso de haver normas e procedimentos desrespeitados.

7. Atribuições do Professor Especialista Visitante em Graduação

- 7.1. Apresentar um plano de trabalho, o qual integrará a proposta da Unidade, para execução das atividades durante o período de vigência da bolsa.
- 7.2. Cumprir integralmente todas as atividades previstas na proposta formulada pela Comissão de Graduação da Unidade de Ensino e Pesquisa na qual está lotado, de acordo com o que está previsto no Artigo 9º da Resolução GR nº 38 de 2010.
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos da Diretoria Acadêmica da Unicamp, com relação à(s) disciplina(s) de que participa, bem como o calendário acadêmico da Unicamp.
- 7.4. Apresentar relatório final de atividades no prazo de até 30 dias após encerrado o período de concessão da bolsa e de sua participação no programa. O relatório deve ser acompanhado por um parecer da coordenação do curso.



8. Da Bolsa

8.1. O Professor Especialista Visitante em Graduação recebe uma bolsa mensal pelo prazo máximo improrrogável de 5 (cinco) meses, no valor correspondente ao salário de professor nível MS-3 em regime RDIDP, com incidência de Imposto de Renda retido na fonte.

8.2. O recebimento da bolsa pelo Professor Especialista Visitante em Graduação não cria vínculo de nenhuma espécie com a Unicamp, sendo-lhe vedado o exercício de qualquer atividade de natureza administrativa e de representação.

8.3. Os pagamentos são feitos somente por depósito em conta-corrente de titularidade do próprio professor visitante no Banco do Brasil.

9. Casos omissos

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante (CAPPEV), conforme estabelecido pelo Artigo 12 da Resolução GR 038/2010.

10. Cronograma

Datas	Atividades
22/05/2017	Lançamento do Edital
11/06/2017	Prazo final para recebimento das propostas
19/06/2017	Divulgação das propostas selecionadas para cada uma das quatro áreas
21/06/2017	Prazo final para encaminhamento de recursos
24/06/2017	Prazo final para confirmação de propostas pelas unidades/coordenações de curso através do envio da documentação do candidato
31/07/2017	Início da bolsa
02/12/2017	Prazo final para encerramento da bolsa
02/01/2018	Prazo final para entrega do relatório de atividades

Campinas, 08 de maio de 2017



CAPPEVG – Comissão Administrativa do Programa Professor Especialista Visitante em Graduação

Presidente: Profa. Dra. Eliana Martorano Amaral – Pró Reitora de Graduação

Membros Titulares:

Edvaldo Sabadini – Assessor PRG

Rosa C. Cecche Lintz – FT

Sylvia Helena Furegatti – IA

Abner de Siervo – IFGW

Flávio H. Baggio Aguiar – FOP

Membros Suplentes:

Niederauer Mastelari – FEM

Alexandrina Monteiro – FE

Adriana Vitorino Rossi – IQ

Erika C. Marocco Duran – FEnf